



2014-01-FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO -2014

O presente edital de Fluxo Contínuo de Ações de Extensão (EXT-2014) estabelece os procedimentos para registros prévio das ações de extensão a serem executadas em 2014 no âmbito dos campi: Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru, da UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT torna público os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de ações de extensão a serem executadas em 2014 por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj -<http://sigproj1.mec.gov.br/>) de acordo com as condições definidas neste Edital.

1.OBJETIVO

O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo definir procedimentos para o registro prévio de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e serviços), sem ônus para a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para o exercício de 2014.

2.DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. A atividade deverá ser apresentada e coordenada por servidores docentes ou técnico-administrativo de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente da UFPE; ou por docentes ou técnicos administrativos de nível superior aposentados, regidos pela resolução 03/2007;
- 2.2. Ser aprovada pelo Órgão Colegiado do Departamento ou Núcleo de lotação do proponente, ou pela Direção, em caso de Órgão Suplementar; e pela Coordenação Setorial de Extensão, se houver; e
- 2.3. A atividade extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá ter obrigatoriamente a participação efetiva de discentes.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- 3.1. De natureza acadêmica, através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- 3.2. Da relação dialógica com a sociedade, contribuindo para a formação de recursos humanos e no desenvolvimento das políticas públicas e de transformação social;
- 3.3. As propostas deverão ser previamente registradas diretamente no SIGProj (Sistema

de Informação e Gestão de Projetos - (<http://sigproj1.mec.gov.br/>) no prazo de vigência do Edital, sendo que após a data de vigência 26/12/2014, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital, em virtude da consolidação dos dados estatísticos institucionais.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 4.1. As propostas de ação de extensão deverão estar de acordo com a Resolução nº 9/2007 do CCEPE, que aprova as Normas que regulamentam as Ações de Extensão da UFPE;
- 4.2. As ações de extensão não cadastradas no SIGProj não serão consideradas REGISTRADAS;
- 4.3. Um mesmo proponente poderá enviar mais de uma proposta de ação de extensão como Coordenador;
- 4.4. O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na PROEXT.
- 4.5-Os recursos provenientes de arrecadação e/ou convênio deverão preencher os itens de receitas e despesas do formulário. Caso o recursos seja administrado pela FADE o coordenador da ação deverá imprimir a proposta e colher a assinatura da Coordenação de Gestão da Extensão-CGE e posteriormente enviar a FADE;

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO SIGPROJ

- a) Ata de aprovação (contendo nome da ação, nome do coordenador, período de realização, carga horária) pelas Unidades Acadêmicas ou parecer da Direção, em caso de Órgão Suplementar ou;
- b) Carta de Aceite (para propostas) pelas Unidades Acadêmicas ou Órgão Suplementar;
- c) Termo de adesão da entidade parceira, se houver;

6. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO:

- 6.1. Após avaliação da ação de extensão quanto ao mérito e relevância a Coordenação Setorial do Centro de vinculação da proposta, se houve, deverá:
 - a) Recomendar a atividade;
 - b) Não recomendar a atividade; ou
 - c) Solicitar reformulação da atividade.

7. DA REALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS

- 7.1. Nos períodos previstos, os Relatórios Parciais e Finais das ações de extensão deverão ser realizados e submetidos através do SIGPROJ. Nos relatórios finais, deverá constar em anexo a ata de aprovação do relatório pelo Departamento/Centro/Órgão Suplementar do proponente (contendo nome da ação, nome do coordenador, período de realização e carga horária). Caso haja solicitação de certificados para cursos e eventos, deverá constar a relação dos envolvidos com direito a certificado especificando a modalidade de participação de cada um.

8. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES

8.1. O coordenador de projeto apresentado constará no banco de dados da PROEXT como possível parecerista *ad hoc* de propostas de editais da UFPE/PROEXT e avaliador do ENEXT;

8.2. À atividade extensionista, na modalidade PROJETO e/ou SERVIÇO com prazo de execução superior à 6(seis) meses, é obrigatória a realização de Relatório Parcial na metade da vigência, a partir da data de sua aprovação; e do Relatório Final até o limite de 30 dias da data de seu encerramento;

8.3. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento através de seu preenchimento e submissão online pelo SIGPROJ.

8. VIGÊNCIA

8.1. Vigência do Edital: de 26 de dezembro de 2013 a 26 de Dezembro de 2014.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Gestão da Extensão da PROEXT pelo telefone (81) 2126.8134 por correio eletrônico no endereço sigproj.proext@ufpe.br;

9.2. A PROEXT não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de atividades apresentadas neste Edital;

9.3. Os resultados obtidos pelas ações de extensão registradas e aprovadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFPE /PROEXT;

9.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional; e

9.5. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEXT e da Câmara de Extensão da UFPE.

Recife 26 de dezembro de 2013.



Edilson Fernandes de Souza
Pró-Reitor de Extensão da UFPE